

PROCESSO 000.088/2019

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2019

1. DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO –
FUNPRES - EXE

CNPJ: 17.312.597/0001-02

Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco
A – 2º andar, salas 202 - 204 – Fone: (061) 2020-9700 CEP: 70.712-
900 - Brasília – DF

CONTRATADA: B2HR ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ: 13.714.572/0001-84

CLN 309 Bloco E 106 - Asa Norte - CEP: 70.755-550 - Brasília/DF

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de licenças para testes de avaliação de perfil psicológico do tipo *HumanGuide* e dos recursos Perfil *Match-Resultado* e Sinergia de Grupo, obtidos por meio do cruzamento dos dados levantados, para aplicação em candidatos dos Processos Seletivos Específicos da Funpresp-Exe para os cargos de Coordenador e Gerente

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no Plano de Gestão Administrativa-PGA da CONTRATANTE para o exercício de 2019.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de um teste individual, aplicado via internet, o que evita a necessidade de deslocamento para realizá-lo. O teste possui tempo médio de conclusão de 10 minutos, tendo como máximo para respondê-lo 20 minutos. Após esse período, a conexão cairá, sendo necessário que se reinicie o teste. As perguntas respondidas anteriormente não serão salvas, de modo que se deve respondê-lo por inteiro novamente. O candidato preenche questionário específico, com respostas do tipo “escolha forçada”, que minimizam o viés de desejabilidade social, revelando de forma mais precisa as características do avaliado.

4.2. Os resultados são gerados pelo sistema, que apurará as respostas dadas, cruzará os dados e emitirá relatórios com as análises de perfil. Seu objetivo não é detectar qualidades positivas ou negativas do avaliado, mas sim, identificar a compatibilidade entre perfil desejado e os perfis dos candidatos dos processos seletivos.

4.3. O sistema *HumanGuide* permite que sejam elaborados 8 tipos de relatórios a partir do cruzamento dos dados levantados. Cada um desses relatórios é vendido como um item opcional pelas empresas do ramo. Desses 8 recursos auxiliares, orçou-se conjunto com o **Perfil Pessoal**, que é a resposta básica do sistema, da qual derivam os demais relatórios, e mais dois desses opcionais, quais sejam, **Perfil Match-Resultado** e **Sinergia de Grupo**.

Cliton dos S. Araújo

Página 1 de 5



Funpresp

4.4. O **Perfil Pessoal** analisa o perfil motivacional do avaliado por meio dos 8 fatores de personalidade mencionados, conforme já explicitado. O **Perfil Match-Resultado** correlaciona o perfil do candidato com o perfil considerado ideal para o cargo. Esse perfil ideal é traçado pela descrição do cargo e por apuração das respostas de um questionário aplicado ao gestor solicitante da vaga. Por meio do cruzamento dos dados dos candidatos com o perfil da vaga, essa ferramenta faz o *ranking* dos avaliados, de acordo com o grau de proximidade entre os perfis. E o relatório **Sinergia de Grupo** correlaciona até 12 Perfis Pessoais e aponta o perfil do grupo, a sinergia, ou seja, a capacidade de cooperação ou não entre os avaliados e ilustra o perfil pessoal síntese de cada participante. Esse recurso permite avaliar o perfil de interação de grupo que o profissional avaliado possui.

4.5. Esta contratação abrange um pacote com 27 testes, que serão distribuídos ao longo de 2019, atendendo à demanda dos processos seletivos da CONTRATANTE que vierem a ocorrer nesse ano. Entretanto, caso não sejam utilizados até o final de 2019, ficarão disponíveis para uso em 2020, conforme a necessidade da Funpresp-Exe.

4.6. **Entrega final:** O pacote de 27 testes ficará disponível para que a Funpresp os utilize conforme demanda ao longo do ano, até a data de 27/12/2019. Caso não sejam utilizados até o final de 2019 ficarão disponíveis para uso em 2020, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

4.7. **Etapas do HumanGuide:**

- a) A CONTRATANTE envia para a CONTRATADA os e-mails dos gestores que responderão ao questionário que delineará o perfil ideal do cargo em aberto;
- b) A CONTRATADA envia os links para os e-mails dos gestores informados;
- c) Os indicados da CONTRATANTE respondem aos links enviados pela CONTRATADA referente ao perfil ideal do cargo;
- d) A CONTRATANTE envia os e-mails dos candidatos para que a CONTRATADA envie os acessos aos testes;
- e) O candidato recebe pelo e-mail informado o link, individual e intransferível, para realização do teste;
- f) O candidato será informado, por e-mail, que terá até 1 (um) dia para responder ao teste;
- g) Candidato responde teste em aproximadamente 10 minutos, podendo se estender por, no máximo, 20 minutos. Após esse período, a conexão cairá, sendo necessário que se reinicie o teste;
- h) A CONTRATADA, na data combinada com a CONTRATANTE, encaminha os relatórios com o Perfil Pessoal de cada candidato, bem como o Perfil Match-resultado, com ranking dos avaliados, e a Sinergia de Grupo.

4.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e da CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza personalidade e subordinação.

5. **DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

5.1. Pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais), conforme demonstrativo a seguir:



Funpresp

Discriminação	Preço
Valor por Pessoa	R\$ 145,00
Valor pacote (50 testes)	R\$ 7.250,00

5.2. Após a assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.

5.3. O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura.

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue no protocolo geral da CONTRATANTE, localizado no endereço: SCN, Quadra 02, Bloco "A" 2º andar – Edifício Corporate Financial Center – salas 202 - 204 - CEP 70.712-900 – Brasília-DF, devidamente discriminada, em nome da Funpresp - Exe. Caso seja possível o faturamento mediante nota fiscal eletrônica, esta deverá ser encaminhada à Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações da CONTRATANTE, para o e-mail gelog.pagamentos@funpresp.com.br.

5.5. Somente serão aceitas notas fiscais e faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

5.6. Será considerada como data do pagamento a data da emissão do Documento de Ordem de Crédito - DOC em favor da CONTRATADA.

5.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta e na Ordem de Pagamento emitida pela CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.8. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá, quando solicitado pela CONTRATADA, ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguintes fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice diário de atualização financeira.

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços contratados serão entregues, via e-mail, na data combinada entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

7. DO REAJUSTE

7.1. O preço é fixo e irredutível.

Eliton dos S. Araújo

Página 3 de 5

8. DA VINCULAÇÃO AO PROJETO BÁSICO E À PROPOSTA

8.1. A proposta da CONTRATADA e o Projeto Básico são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. Esta Ordem de Fornecimento terá vigência de 12 meses após sua assinatura e somente poderá ser prorrogada, por igual período, a critério da Funpresp-Exe, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) disponibilizar as licenças para os teste de avaliação de perfil psicológico, de acordo com a demanda da Funpresp-Exe, utilizando o sistema *HumanGuide*, que tem capacidade de ranqueamento de candidatos conforme aderência com o perfil ideal delineado para o cargo por meio do **Perfil Match-Resultado** e também realizar a avaliação de **Sinergia de Grupo** para examinar o perfil de grupo do candidato. As solicitações de teste serão feitas à contratada por meio de mensagem eletrônica pelas contas de e-mail cadastradas, quais sejam, monica.adorno@funpresp.com.br e codep.gepes@funpresp.com.br;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados;
- d) prestar os serviços no prazo determinado, conforme as especificações constantes neste instrumento e no Projeto Básico;
- e) efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes dessa Ordem de Execução de Serviços;
- f) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g) manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação;
- h) não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE; e
- j) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento;





Funpresp

- b) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento; e
- c) notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Em caso de descumprimento dos prazos a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo produto entregue, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

12.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto à CONTRATANTE, conforme art. 86, §3º e 87, §1º da Lei nº 8.666/1993.

12.4. Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no item anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

13. DO FORO

13.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes da execução deste instrumento será o da seção jurisdicionária do Distrito Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento de fornecimento foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

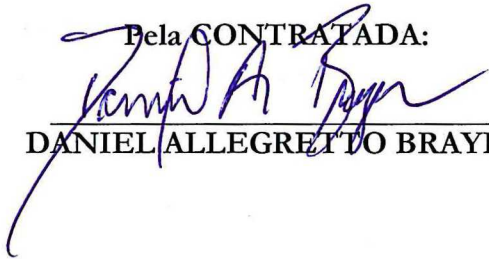
Brasília, 02 de Maio de 2019.

Pela CONTRATANTE:

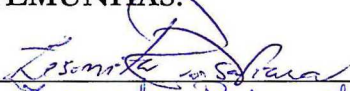

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO
Diretor de Administração

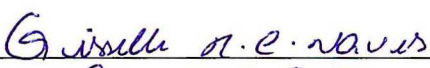

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações

Pela CONTRATADA:


DANIEL ALLEGRETTO BRAYER

TESTEMUNHAS:


Nome: Rosamita Rosa Vianna
CPF: 902446801-91
Identidade: 4459306


Nome: Gisselle R. C. Naves
CPF: 886.106.591-00
Identidade: 1.963-707

